# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4605/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6669/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1908623 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : Cons. RONALDO CHADID |

## Relatório

Tratam os autos de concessão do benefício de Pensão por Morte pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, concedido à Cinamara Raquel da Silva Menezes, neta menor, representada por seu genitor Sidney Alves Menezes, da segurada falecida Cecília Maria da Silva Menezes, Auxiliar de Administração aposentada da Secretaria de Estado de Educação.

Após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da Análise ANA - ICEAP - 27916/2018, peça n. 13, fls. 16-17, sugeriu o Registro da concessão da Pensão.

O ilustre Representante do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR - 4ª PRC - 6687/2019, peça n. 14, fls. 18, nos termos do inciso I, do artigo 34, da Lei Complementar 160/2012, c/c o § 3º, inciso II, letra "a", do artigo 174, da Resolução Normativa TC/MS 076/2013, se manifestou também pelo registro de concessão do referido ato de pessoal.

**É o relatório.**

Em exame aos autos, contatou-se que os documentos que compõem os autos foram encaminhados tempestivamente, atendendo devidamente ao estabelecido no Anexo V, Seção 2, item 2.4, da Resolução 54, de 16 de dezembro de 2016 e art. 190 do RITC/MS.

Constata-se ainda que o benefício previdenciário foi concedido em

devida conformidade com a legislação prevista nos art. 13, art. 14, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I e art. 45, inciso I da Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

**Da decisão**

Diante do exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 34, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária Cimara Raquel da Silva Menezes, em decorrência do óbito da segurada falecida Cecília Maria da Silva Menezes, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 798/18, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.663, de 25 de maio de 2018.

É a Decisão.

*Remetam-se aos autos ao Cartório, para publicação e demais providências regimentais, nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno.*

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2019.

(Assinado Digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

YMBO